



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 1.001 de 18 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2017 no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) como segue:

02.02.01.04.122.0021.2021 – Contribuição a Confederação Nac. Municípios - CNM

3.3.50.41.00 R\$ 500,00

02.06.01.20.608.0111.2073 – Manut. Ativ. Convênio c/ EMATER

3.3.30.41.00 R\$8.500,00

TOTAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.05.01.26.782.0534.2056 – Manutenção de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 R\$ 9.000,00

TOTAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais alterações na Lei de Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios Financeiros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 18 de Dezembro de 2017.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal